



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 297 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.994**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A ABERTURA DE CREDITO ATÉ O LIMITE DE 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE DESPESAS CONSIGNADAS NA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCICIO DE 1994 RELATIVAS A DESPESAS CORRENTE, DESPESAS DE CAPITAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ondanir Bortolini, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo autorizado a proceder abertura de crédito suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total de despesas consignadas na Peça Orçamentária do corrente exercício de 1994, relativas as despesas correntes, Transferências correntes e despesas de capital.

Parágrafo 1º - A abertura de créditos Suplementares previstas neste artigo o Poder Executivo fica autorizado a fazer a transposição o remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro do orçamento vigente.

Parágrafo 2º - Incluem –se na autorização contida no presente artigo, as dotações Orçamentárias atribuídas ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Para a cobertura de credito Suplementares autorizados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado também, a utilizar dos recursos a que se refere a parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira – MT. 05 de setembro de 1994.

**Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal**

- a) **Aprovado em 08 de agosto de 1994**
- b) **Sancionado em 05 de setembro de 1994**

**Livro: 10  
Fls: 85**